



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 453

Página 121 de 122

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### PORTEARIA-BENEFÍCIO Nº 052/2025 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º DA  
E.C. Nº 47/2005 A SRA. LEONICE PEREIRA  
SOARES DE OLIVEIRA e dá outras  
providências. Considerando o Parecer  
Jurídico da ACONPREV – Consultoria  
Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer  
favorável exarado pelo Diretor Secretário e  
de Benefícios do PrevBrilhante e demais  
documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.**

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a servidora Sra. LEONICE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, Servente, Classe 1ª, Letra N, Nº 14, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. e art. 59, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**Parágrafo único.** Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 624 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor em **01 de janeiro de 2026**.

Rio Brilhante/MS, 01 de dezembro de 2025.

**Evone Bezerra Alves**  
Diretora Presidente  
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025